

SEXTA | 20/12/2024

EDIÇÃO 782  
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



# ÍNDICE



GABINETE E  
TURISMO



PLANEJAMENTO  
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO  
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
Tiago Pettecuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR  
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
Thais Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Renata Roldão Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO  
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
INFRAESTRUTURA  
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Miguel Angelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Solange Schinor Medeiros

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.777, DE 18 DEZEMBRO DE 2024****APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO DO NÚCLEO DENOMINADO RESIDENCIAL VALE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização dos núcleos urbanos informais para fins de integração à malha urbana formal e garantia de direitos básicos aos moradores;

**CONSIDERANDO** que foram observados os critérios técnicos para elaboração e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária Urbana apresentado; e

**CONSIDERANDO** que o Município de Tupã concluiu o procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E**, instaurado nos Processos Administrativos nº 1.998/2018, nº 3.314/2018, nº 3.315/2018 e nº 8.549/2019, digitalizados sob o nº 180/2021 na plataforma 1DOC, para a regularização do parcelamento do solo e de imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado denominado **RESIDENCIAL VALE VERDE**, bem como, a titulação dos beneficiados mediante dispositivos específicos constantes dos artigos 15 e 16 e seus incisos da referida Lei Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º Verificada a conclusão da primeira fase da **REURB-E** do loteamento **Residencial Vale Verde**, fica **APROVADO o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária Urbana**, com 48 (quarenta e oito) lotes pertencentes à quadra "A", e com 44 (quarenta e quatro) lotes pertencentes à quadra "B"; do sistema viário; da infraestrutura essencial; e, igualmente, a titulação dos beneficiados que atenderam aos dispositivos da legislação vigente, aplicável à espécie.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 10.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 120.500,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.186, de 31.10.2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO	
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Conta 95.....	R\$ 20.000,00
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Conta 679.....	R\$ 500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Conta 292.....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>...</b>
<b>...R\$ 120.500,00</b>	

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO	
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR	
31.90.13 Obrigações Patronais	
Conta 91.....	R\$ 20.000,00
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Conta 129.....	R\$ 500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Conta 289.....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>...</b>
<b>...R\$ 120.500,00</b>	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo,



na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 10.782, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 170.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.151, de 22.06.2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças o Remanejamento no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO  
02.08 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
33.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Conta 111.....R\$  
**50.000,00**  
02.11 FUNDEB MUNICIPAL  
31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas  
Conta 308.....R\$  
**50.000,00**  
31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas  
Conta 326.....R\$  
**70.000,00**  
**TOTAL.....R\$ 170.000,00**

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
44.90.51 Obras e Instalações  
Conta 246.....R\$  
**170.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 10.783, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 533.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.151, de 22.06.2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas  
Conta 224.....R\$  
**430.000,00**  
33.90.30 Material de Consumo  
Conta 250.....R\$  
**100.000,00**  
33.90.30 Material de Consumo  
Conta 301.....R\$  
**3.000,00**  
**TOTAL.....R\$ 533.000,00**

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
44.90.51 Obras e Instalações  
Conta 207.....R\$  
**533.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**Portarias**

**PORTARIA Nº 19.852 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

EXONERA O SERVIDOR CIRINEU DO NASCIMENTO, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE MOTORISTA, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE



PREVIDENCIÁRIA, CONFORME O  
ART. 37 § 14 DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a disposição do art. 37 § 14 da Constituição Federal, **EXONERA** o servidor CIRINEU DO NASCIMENTO (RG nº 17.914.052-8), do cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Motorista, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 8.989, de 26.07.1996, em virtude da Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

## ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento da contrato nº 097/2023 - Detentora: EMAV INFRAESTRUTURA LTDA. CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 103297/2023, FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SECRETARIA DE GOVERNO), objetivando acrescer em R\$ 107.918,42 (6,75%) o valor inicial atualizado do referido contrato, nos termos do artigo 124, I, alíneas "a" e "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com observação aos documentos e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura e demais documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 19.777/2024, ficando mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. A íntegra do presente está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [contratos@tupa.sp.gov.br](mailto:contratos@tupa.sp.gov.br). Tupã, 16/12/2024. Caio K. P. Aوقي, Pref. Mun.



## Apostilamentos



FL. N°
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Apostilamento ao Contrato nº 103/2024, celebrado entre a Prefeitura da Estância Turística de Tupã e a empresa GERMAN FIRE ELÉTRICA E HIDRAULICA LTDA objetivando prorrogar, na cláusula sexta do referido contrato, o prazo de execução do contrato, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 19.818/2024, datado de 17/12/2024.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município da Estância Turística de Tupã, Estado de São Paulo, localizado na Praça da Bandeira nº 800, representado pelo Prefeito, Sr. Caio Kanji Pardo Aoqui, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.160.308-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 391.449.308-95, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve unilateralmente incluir a dotação orçamentária do Contrato nº 103/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 103/2024, – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024, Processo licitatório nº 119/2024 que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS AVANÇADO DE TUPÃ, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS UNIVERSITÁRIOS Nº 145, VILA IPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento contratual em comento, conforme justificativa e aceite da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, com fundamento no § 5º do art. 115 c.c. artigo 136 ambos da Lei 14.133/2021 e com supedâneo no item 6.3 do contrato nº 103/2024.

2.1.2 – Fica prorrogado o prazo de execução por 30(trinta) dias (válido até 15/01/2025).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Estância Turística de Tupã, em 18 de dezembro de 2024.

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**  
-Prefeito Municipal-

**ADMINISTRAÇÃO**

.....  
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61  
Telefone: (014) 3404-1000  
administracao@tupa.sp.gov.br  
www.tupa.sp.gov.br  
facebook.com/PrefeituraTupa  
instagram.com/prefeituratupa

Assinado por 1 pessoa: CAIO KANJI PARDO AOQUI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupa.1doc.com.br/verificacao/D5F9-0674-B697-3C2D> e informe o código D5F9-0674-B697-3C2D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5F9-0674-B697-3C2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO KANJI PARDO AOQUI (CPF 391.XXX.XXX-95) em 19/12/2024 10:51:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupa.1doc.com.br/verificacao/D5F9-0674-B697-3C2D>



FL. Nº
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Apostilamento ao Contrato nº 123/2024, celebrado entre a Prefeitura da Estância Turística de Tupã e a empresa ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, objetivando prorrogar, na cláusula sexta do referido contrato, o prazo de execução do contrato, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 18.453/2024, datado de 22/11/2024.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município da Estância Turística de Tupã, Estado de São Paulo, localizado na Praça da Bandeira nº 800, representado pelo Prefeito, Sr. Caio Kanji Pardo Aoqui, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.160.308-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 391.449.308-95, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve unilateralmente incluir a dotação orçamentária do Contrato nº 123/2024.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 123/2024, originário do Processo nº 127/2024, Concorrência Eletrônica nº 007/2024, que versa sobre o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DO RESERVATÓRIO DA RUA MOEMA NO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento contratual em comento, conforme justificativa e aceite da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, com fundamento no art.111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 – Fica prorrogado o prazo de execução por 1 (um) mês (valido até 23/12/2024).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Estância Turística de Tupã, em 29 de outubro de 2024.

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**  
**-Prefeito Municipal-**

**ADMINISTRAÇÃO**

.....  
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61  
Telefone: (014) 3404-1000  
administracao@tupa.sp.gov.br  
www.tupa.sp.gov.br  
facebook.com/PrefeituraTupa  
instagram.com/prefeituratupa



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato

**Protocolo 17.960/2024**

1Doc

**De:** TUPA CAMARA MUNICIPAL  
**Para:** 0121. GP-DI-SDO - Setor de Diário Oficial  
**Data:** 20/12/2024 às 09:06:12

**Setores (CC):**

0121. GP-DI-SDO, 0442. SEMEF-DAAF-SCA

**Setores envolvidos:**

0121. GP-DI-SDO, 0442. SEMEF-DAAF-SCA

**711. Envio de Publicação - Diário Oficial****Entidade\*:**

Câmara Municipal

**Seção\*:**

Licitações e Contratos

**Licitações e Contratos:**

Extrato

Segue novo extrato para publicação. Favor desconsiderar o enviado anteriormetne, ou seja, o Protocolo 17.959/2024:  
Grato

ÉMERSON SADAYUKI IWAMI

Secretaria Legislativa de Administração

**Anexos:**

Extrato\_do\_Aditamento\_07\_2024\_Regiane\_Veloze\_Sanches\_dos\_Santos\_ME.pdf



*Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã*  
*Estado de São Paulo*

**EXTRATO**

**Contrato n°** 01/2024

**Aditamento:** 07/2024

**Processo n°** 32/2024

**Parecer Jurídico:** 20/12/2024

**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã.

**Contratada:** Regiane Velozo Sanches dos Santos ME

**Modalidade:** Concorrência

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 30 (trinta), iniciando sua vigência em 28/12/2024 até 26/01/2025

**Valor:** Sem impacto financeiro

**Data:** 20/12/2024

**Órgão:** Poder Legislativo

**Unidade:** Câmara Municipal

**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações

**Conta:** 01

**Marcos Rogério Gasparetto**  
Presidente





## Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n°** 08/2024

**Processo n°** 425/2024

**Parecer Jurídico:** 10/12/2024

**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

**Contratada:** Wallace Rocha Rodrigues

**Modalidade:** Dispensa de Licitação 09/2024

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes elétrica, hidráulica e lógica dos prédios da Câmara e da TV Câmara, mediante estrutura, equipamentos e pessoal próprio, exceto quanto aos materiais eventualmente substituídos e/ou reparados, conforme consta do ato que autorizou a contratação

**Valor:** O valor deste contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) Total anual e – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensal.

**Vigência:** 12 meses a partir de 18 de dezembro de 2024.

**Órgão:** Poder Legislativo

**Unidade:** Câmara Municipal

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Conta:** 09 e 19.

**Marcos Rogério Gasparetto**  
Presidente



## PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

## Outros Atos



## ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

**Local:** Rua Jacy Cosine nº 581, esquina com a Rua 12

RESIDENCIAL PARQUE DOS ANTURIOS II

**Proprietário:** Adilson Loureiro da Silva

CPF: 246.688.158-61

**1- OBJETIVO:** O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) aqui apresentado aborda os impactos positivos e negativos gerados através da construção de um prédio comercial para a atividade de estúdio fotográfico.

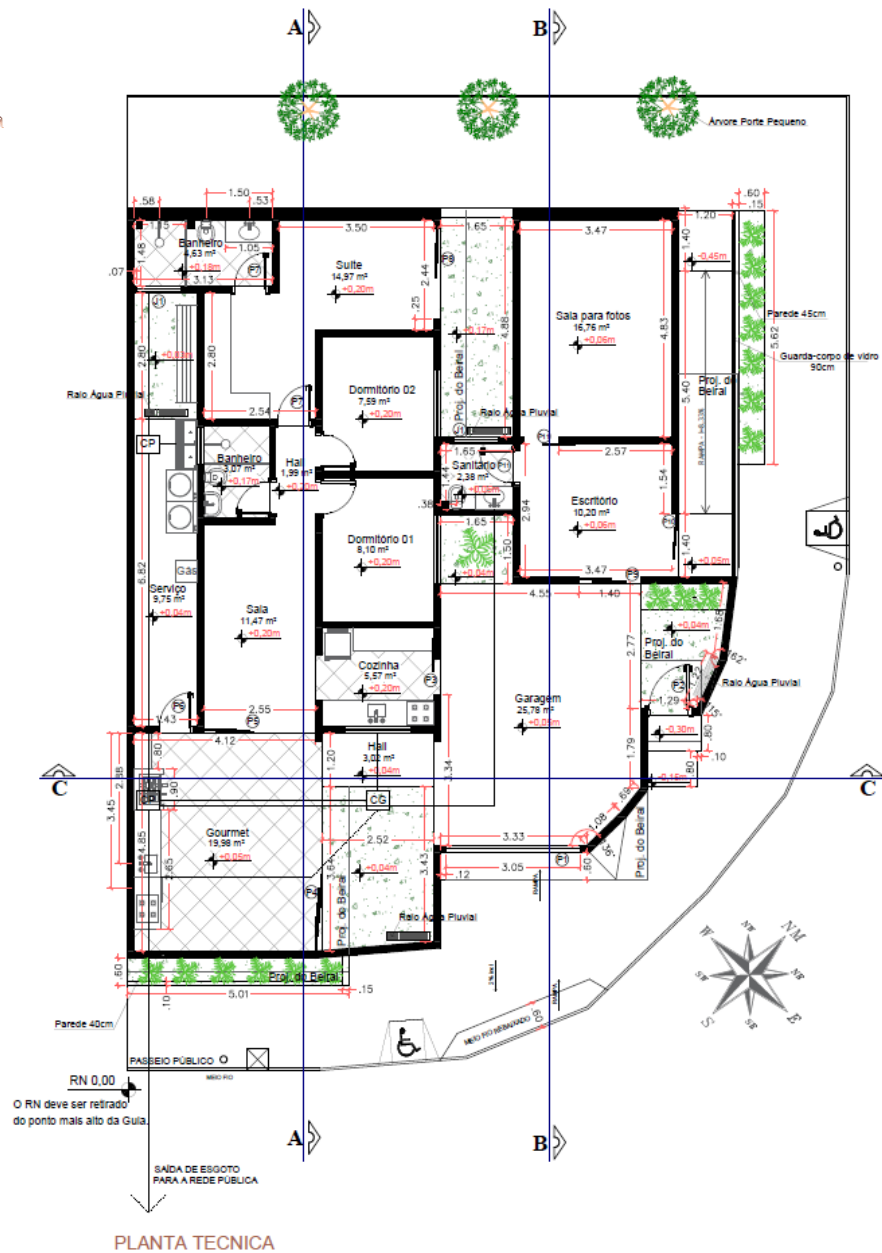
**2- EMBASAMENTO LEGAL:** O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV segue recomendações previstas no Plano Diretor Municipal, através do artigo nº149 da Lei complementar nº371/2019. Esta lei dispõe sobre Parcelamento, Uso, Ocupação e Urbanização do Solo do Município da Estância Turística de Tupã. Considerando o elevado ritmo de urbanização da população brasileira nas últimas décadas, a aplicação destes instrumentos faz-se de grande urgência para minimizar possíveis impactos negativos. O estudo de impacto de vizinhança, como definido pela legislação, é o estudo que identifica e avalia os efeitos de um empreendimento ou nova atividade sobre sua vizinhança e tem como finalidade básica identificar os impactos gerados pelo empreendimento, e seus reflexos na qualidade de vida da população nas proximidades deste.

**3- INFORMAÇÕES GERAIS:**

**3.1- PROJETO:** O Projeto, demonstra o prédio para uso de um estúdio fotográfico PARA ATENDIMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL AGENDADA.

- Área do terreno - **212,46m<sup>2</sup>**
- Área existente averbada - **43,93m<sup>2</sup>**
- A ampliar residencial - **76,04m<sup>2</sup>**
- Área a regularizar residencial - **11,01m<sup>2</sup>**
- Área a regularizar comercial - **40,26m<sup>2</sup>**
- Total Ampliar/Regularizar - **127,31m<sup>2</sup>**
- Total Construção - **171,24m<sup>2</sup>**
- Área Livre - **41,22m<sup>2</sup>**

nb.projetosarquitetonicos@gmail.com | @arquitetasnb | (14) 99677.8957 /99811.2357



A execução do prédio será em alvenaria (convencional) e estrutura metálica (cobertura).

No prédio, serão contemplados:

- Escritório;
- Sanitário;
- Sala para fotos.

nb.projetosarquiteticos@gmail.com | @arquitetasnb | (14) 99677.8957 / 99811.2357



#### **4-BREVE RELATO DO EMPREENDIMENTO:**

##### **4.1- Atividade de Baixo Impacto**

O estúdio de fotografia será operado em formato restrito, com atendimentos apenas mediante agendamento prévio. Isso garante um fluxo controlado e reduzido de pessoas, evitando aglomerações ou aumento significativo no tráfego local.

##### **4.2- Localização e Acesso**

O estúdio está localizado na mesma propriedade residencial do responsável, com acessos diferenciados pela parte interna e externa da residência. Essa configuração permite que as operações sejam realizadas de maneira discreta, sem interferir nas atividades da vizinhança.

##### **4.3- Ausência de Emissões Perturbadoras**

Por se tratar de um estúdio fotográfico, a atividade não envolve emissões de ruído, odores, poluição ou vibrações que possam causar incômodo aos vizinhos. Equipamentos fotográficos modernos são silenciosos e a atividade é essencialmente interna.

##### **4.4- Baixa Geração de Resíduos**

A operação do estúdio gera uma quantidade mínima de resíduos, sendo eles compostos principalmente por materiais recicláveis (papel, plástico), que serão descartados adequadamente e coletados pela prefeitura conforme cronograma do bairro.

##### **4.5- Conformidade com o ART 66**

De acordo com o ART 66, o estúdio atende aos requisitos de compatibilidade com o uso residencial do imóvel e não altera a qualidade de vida dos moradores da vizinhança. A natureza da atividade é compatível com o caráter do entorno, e o controle no agendamento elimina qualquer possível sobrecarga de infraestrutura local.

##### **4.6- Contribuição Positiva**

Além de não causar impacto negativo, o estúdio agrega valor à vizinhança ao oferecer um serviço profissional que pode beneficiar os próprios moradores da região.

nb.projetosarquitetonicos@gmail.com | @arquitetasnb | (14) 99677.8957 /99811.2357



Estância Turística de Tupã, SP, 06 de DEZEMBRO de 2024.

---

**ADILSON LOUREIRO DA SILVA**

**CPF: 246.688.158-61**

---

**Arquiteta: Natani do Nascimento Francisco**

**CAU/SP: A171553-4**

**nb.projetosarquiteticos@gmail.com | @arquitetasnb | (14) 99677.8957 /99811.2357**

---

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 15055871**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: NATANI DO NASCIMENTO FRANCISCO  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 440.XXX.XXX-27  
Nº do Registro: 00A1715534

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15055871I00CT001  
Data de Cadastro: 07/12/2024  
Data de Registro: 08/12/2024

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61      Boleto nº 21276500      Pago em: 09/12/2024

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: Adilson Loureiro da Silva  
Tipo: Pessoa Física  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 246.XXX.XXX-61  
Data de Início: 07/12/2024  
Data de Previsão de Término: 02/02/2025

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: RUA  
Logradouro: jacy cosine  
Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DOS ANTURIOS II

CEP: 17602797  
Nº: 581  
Complemento: ESQUINA  
Cidade/UF: TUPA/SP

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 127,31  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 127,31  
Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Habitacional Unifamiliar

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Esta RRT refere-se a projeto de ampliação e regularização residencial e comercial, sendo 40,26m2 de área comercial e 11,01m2 residencial para regularizar e 76,04m2 para ampliação residencial, totalizando 127,31m2.

Refere-se também ao estudo de impacto de vizinhança (EIV), garantindo que a implantação da atividade comercial não gera prejuízos para vizinhança.

#### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 15055871**

edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI15055871I00CT001</b>	<b>Adilson Loureiro da Silva</b>	<b>INICIAL</b>	<b>07/12/2024</b>

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista NATANI DO NASCIMENTO FRANCISCO, registro CAU nº 00A1715534, na data e hora: 2024-12-07 18:34:13, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.  
Documento Impresso em: 10/12/2024 às 09:25:10 por: siccau, ip 10.244.11.28.





Estância Turística de Tupã, 23 de outubro de 2024.

#### Notificação nº 313/2024

**Referente:** Poda Drástica

**Interessado:** JOAQUIM LEMES DE ALMEIDA CPF: 152.268.248-15

**Endereço de Correspondência:** Rua Dr. Bezerra De Menezes, 186, Jardim Paulista, CEP: 17605-440, Tupã/SP.

**Local da Infração:** Cadastro: 01581350. Fundos com Rua Humaita, pertencente ao Endereço Rua Dr. Bezerra De Menezes, 186, Jardim Paulista.

Por meio do presente documento, através de informações recebidas pelo proprietário do imóvel, viemos a **Notificar** o Interessado a respeito de execução de 02 (duas) poda drástica, em desacordo com a Lei Municipal nº 4.638/2013.

**“Lei Municipal nº 4.638/2013 - Art. 26. Fica Proibida a poda drástica de árvores públicas, de condomínios ou loteamentos fechados, salvo se aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente conforme expedido por laudo técnico de profissional legalmente habilitado.”**

O interessado tem o período de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, para apresentar defesa administrativa da poda executada, nos termos do §4º da Lei Municipal 5.038/2021, com base no modelo em anexo a esta notificação, a qual deve ser entregue na Central de Atendimento da Prefeitura de Tupã, localizada no Endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Francisco Budaibes, nº 101, Vila Tupã Mirim I, estando sujeito à autuação.

  
**Guilherme Destro**  
Eng. Ambiental

MEIO AMBIENTE

 Rua Francisco Budaibes, 101 - CEP 17603-150 - Tupã/SP - CNPJ: 14.573.087/0001-61  
 Telefone: (314) 3496-3346  [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br)  
 [meioambiente@tupa.sp.gov.br](mailto:meioambiente@tupa.sp.gov.br) [facebook.com/PrefeituraTupa](https://www.facebook.com/PrefeituraTupa)  
[instagram.com/prefeituraTupa](https://www.instagram.com/prefeituraTupa)



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Estância Turística de Tupã, 08 de novembro de 2024.

**Notificação nº 325/2024**

**Interessado:** ESPOLIO DE MARIA DA FONSECA TIRIBA CPF: 001.947.018-59

**Referente:** Atendimento à Denúncia - Ofício nº 351/2024-4ºpjt Ref. Autos nº 0739.0000720/2024 - Poda Drástica

**Local:** Rua João Cespedes, 130, Jardim Guanabara.

Por meio do presente documento, viemos a **Notificar** o Interessado a respeito de denúncia que recebeu via Ministério Pública acerca de possível execução de poda drástica em 01 (um) exemplar arbóreo no imóvel e sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O interessado tem o período de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, para apresentar defesa administrativa das podas executadas, juntamente com identificação dos envolvidos, (mandante, executor, etc), nos termos do §4º da Lei Municipal 5.038/2022, a qual deve ser entregue na Central de Atendimento da Prefeitura de Tupã, localizada no Endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, estando sujeito à autuação e demais providências cabíveis.



**Guilherme Destro**  
Eng. Ambiental

MEIO AMBIENTE

Rua Francisco Bicalho, 100 - CEP 11.605-130 - Tupã/SP - CNPJ: 44.575.082/0001-61

Telefone: (014) 3396-3346

www.tupa.sp.gov.br

meioambiente@tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

de@tupa.sp.gov.br

instagram: @meprefeituratupa



Estância Turística de Tupã, 08 de Novembro de 2024.

**Notificação nº 334/2024**

**Interessado:** LUCIANA ESTEVES PRATES DA SILVA CPF: 220.234.468-30

**Referente:** Atendimento à Denúncia - Ofício nº 351/2024-4ºpjt Ref. Autos nº 0739.0000720/2024 - Poda Drástica

**Local:** Rua Eurico da Silva Moraes, 18, Vila Abarca.

Por meio do presente documento, viemos a **Notificar** o Interessado a respeito de denúncia que recebeu via Ministério Pública acerca de possível execução de poda drástica em 01 (um) exemplar arbóreo no imóvel e sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O interessado tem o período de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, para apresentar defesa administrativa das podas executadas, juntamente com identificação dos envolvidos, (mandante, executor, etc), nos termos do §4º da Lei Municipal 5.038/2022, a qual deve ser entregue na Central de Atendimento da Prefeitura de Tupã, localizada no Endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, estando sujeito à autuação e demais providências cabíveis.



**Guilherme Destro**  
Eng. Ambiental

MEIO AMBIENTE

 Rua Francisco Buarque, 100 - CEP 17.025-100 - Tupã/SP - CNPJ: 44.979.061/0001-61  
 Telefone: (13) 3461-3346  [www.tupa.gov.br](http://www.tupa.gov.br)  
 [meioambiente@tupa.sp.gov.br](mailto:meioambiente@tupa.sp.gov.br) [facebook.com/PrefeituraTupa](https://www.facebook.com/PrefeituraTupa)  
[instagram.com/prefeituraTupa](https://www.instagram.com/prefeituraTupa)

**ECONOMIA E FINANÇAS****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

**RECURSOS FEDERAIS**

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	18/12/24	107.239,85
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/12/24	7.674,15
FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	20/12/24	470.072,10

**RECURSOS ESTADUAIS**

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	20/12/24	1.699.762,41
ICS - ICMS ESTADUAL	17/12/24	685.608,99
IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	17/12/24	20.687,57
REFORMA PRAÇA SUSSUMO NOGUSHI	16/12/24	250.000,00

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Tributos arrecadados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

**RECURSOS FEDERAIS**

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	18/12/24	107.239,85
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/12/24	7.674,15
FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	20/12/24	470.072,10

**RECURSOS ESTADUAIS**

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	20/12/24	1.699.762,41
ICS - ICMS ESTADUAL	17/12/24	685.608,99
IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	17/12/24	20.687,57
REFORMA PRAÇA SUSSUMO NOGUSHI	16/12/24	250.000,00